



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**  
**DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

RUY  
BARRETO  
JUNIOR  
01/03/2024 14:25

MARCIA  
BRITO  
PEREIRA  
01/03/2024 15:02

ARTHUR  
BARBOSA  
DOS  
SANTOS  
04/03/2024 08:36

RUTH  
MARQUES  
GOMES DE  
OLIVEIRA  
04/03/2024 10:38

**PROAD Nº 16497/2023**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)**

**1.1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de racks de piso de 36U (estrutura adequada para acomodação dos ativos para o funcionamento efetivo da rede) para a reforma da infraestrutura de redes das unidades da justiça do trabalho do interior da Bahia, a saber: Cruz das Almas, Itaberaba, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus e Valença, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

**1.3. QUANTITATIVO:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.
1	RACK De Piso   Padrão: 19" X 36u X 670 mm (contendo cada um os acessórios: 02 bandejas fixas, 02 réguas tomada 8 posições e kit de ventilação com 02 ventiladores)	450256	unidade	05

**1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência, a participação não deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo 30 dias, contados do último pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

#### 1.6. NATUREZA

- Comum  
 Especial  
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

#### 1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim  
 Não. Justificar:

#### 1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
PCA - 2024 - 066	Aquisição de racks de 36 Us

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A necessidade de aquisição dos racks reside no fato de que algumas varas da justiça do trabalho do interior da Bahia não dispõem de estrutura adequada para acomodação dos ativos necessários para o funcionamento efetivo da rede, conforme levantamento feito por meio de fotos enviadas pelas referidas unidades no ano de 2023 e avaliação destas por profissional técnico.

O objetivo da contratação inclui assegurar a organização dos ativos e passivos no interior do rack e, assim, facilitar manutenções corretivas e planejadas, traduzidas na identificação rápida de problemas de rede, no menor tempo de indisponibilidade do serviço de internet e na redução do risco de incidentes por quedas, danos elétricos, umidade, poeira, entre outros, com os equipamentos de rede ali instalados.

Considerando que ocorrerá a reforma da infraestrutura de redes das unidades da justiça do trabalho do interior da Bahia, a saber: Cruz das Almas, Itaberaba, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus e Valença e que os racks presentes nessas unidades, atualmente, não atendem às especificações padrão necessárias para a boa organização e suporte dos ativos e passivos de rede, torna-se necessário a aquisição dos racks a fim de iniciar a referida reforma.

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de compras cujo valor se enquadra abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

O rack de rede é uma estrutura metálica destinada a armazenar e organizar diversos equipamentos de rede, tais como roteadores, switches, firewalls, patch pannels, entre outros. Combinados, estes dispositivos têm o papel de prover acesso à internet de forma contínua e segura. E o rack com especificações adequadas e instalado da maneira correta, é capaz de facilitar a manutenção da infraestrutura de rede por profissionais técnicos e a rápida identificação de problemas envolvendo os *hosts* ali acomodados.

Para atender as especificações técnicas e padronização nas instalações dos ativos (ex: switches, transceivers) e passivos de rede (ex: patch pannels), facilitar a manutenção por equipe especializada e melhorar a qualidade da infraestrutura de rede, faz-se necessária a adequação dos racks de algumas unidades da justiça do trabalho do interior da Bahia, uma vez que a disposição atual dos racks destes locais não atende aos requisitos de segurança, a exemplo da exposição dos cabos de rede, suscetíveis a algum tipo de incidente.

Após pesquisa de mercado diretamente com fornecedores e através de pesquisa no banco de preços, constatou-se que o tamanho inicialmente escolhido de 32U não é muito usual, dessa forma optou-se por flexibilizarmos o tamanho próximo e também compatível, sendo possível o Rack de piso, 19”, com altura de 36Us, fechado, para melhor padronização e segurança (CATMAT 450256).

Como impacto dessa aquisição, cabe destacar, além da redução dos riscos de incidentes físicos, a possível melhoria na disponibilidade e qualidade do serviço de internet para a organização interna e entrega de um melhor serviço ao cidadão.

#### 4.1. Os BENS a serem adquiridos deverão ter as seguintes características:

4.1.1. CATMAT 450256 - Rack de piso, fechado, com altura de 36Us, com profundidade mínima de 670mm

4.1.2. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Artigo 40, § 1º, Inciso III): Deve incluir todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos, ferramentas.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

#### 5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Rack de piso, fechado, com altura de 36Us, com profundidade mínima de 670mm;

5.1.2 Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta;

- Deve possuir portas com chave;
- Deve possuir, ao menos, 2 réguas de tomadas no padrão ABNT 14136:2002 com no mínimo 8 tomadas
- Deve possuir exaustor de calor (kit de ventilação, com, ao menos 2 ventiladores);
- Estrutura em aço de no mínimo 0,9mm;
- Porta frontal com estrutura em aço de no mínimo 0,9mm e visor fumê com fechadura;
- Laterais removíveis em aço de no mínimo 0,75mm;
- Veneziana de ventilação nas laterais;
- Abertura inferior para passagem de cabos;
- Acompanhar o produto kit de parafusos, ao menos 2 bandejas, anéis guia e demais acessórios;
- Acompanhar, ao menos, 3 guias (organizadores) de cabos categoria 6, a fim de manter a organização e boa aparência, conforme características mínimas abaixo:
  - Categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm;
  - Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta;
  - Altura máxima de 1U.

Deve incluir todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos, ferramentas.

## **5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**5.2.1** Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

**5.2.2** Tomando como base os Critérios e Práticas de Sustentabilidade descritos no capítulo IV da resolução citada acima, deverá ser adotada política de Logística Reversa e ser realizado o recolhimento e adequado descarte ou reciclagem do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, tais como cabos ou equipamentos substituídos.

## **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da aquisição.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)**

### **6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**6.1.1.** CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**6.1.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada do empenho, em remessa única.

**6.1.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):**

Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades e dispostos no local indicado (local de instalação) pelo servidor responsável.

Cruz das Almas:

Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 - Cruz das Almas/BA.

Horário de Funcionamento: 8h às 15h

Pessoa responsável: Paula Beatriz ou Luciano Carvalho

Itaberaba:

Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000 – Itaberaba/BA.

Horário de Funcionamento: 8h às 15h

Pessoa responsável: Carla ou José Matos

Porto Seguro:

Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof. Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.

Horário de Funcionamento: 8h às 15h

Pessoa responsável: Daiana Leila

Santo Antônio de Jesus:

Rua Isaías Silva Moura, 121, Jardim Bahia, Fórum Walter da Silveira – 44.571-001 – Santo Antônio de Jesus/BA.

Horário de Funcionamento: 8h às 18h

Pessoa responsável: Ana Paula ou Cleiton Barreto

Valença:

Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000 - Valença/BA.

Horário de Funcionamento: 8h às 15h

Pessoa responsável: João Pedro

**6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis contados da notificação para este fim.

## **6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**6.2.1.** A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico;

**6.2.2.** A contratada poderá entrar em contato com o setor de Infraestrutura e Redes para dirimir quaisquer dúvidas no telefone (71) 3319-7458.

## **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

**6.3.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, após a entrega dos produtos, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.2.** Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

**6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **6.4. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.4.1.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.2.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

**7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá a Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

**7.3.** A fiscalização do contrato será realizada por um servidor da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

**7.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

[https://docs.google.com/document/d/114hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/114hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **9. REAJUSTE**

Não haverá reajustamento do preço contratado.



## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

**11.1.** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas sendo estimada pela média no valor abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Qtd.	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média	Total
1	RACK De Piso   Padrão: 19" X 36u X 670 mm (contendo acessórios: 2 bandejas fixas, 2 réguas tomada 8 posições e kit de ventilação com 02 ventiladores)	450256	5	4.226,49	3.498,09	3.880,00	3.868,19	19.340,95

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**12.1.1.** Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

**12.1.2.** Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

**12.1.3.** Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

**12.1.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

**14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**14.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

**15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 16. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

**16.1.** Inexecução parcial do contrato: O atraso injustificado na execução da entrega do objeto sujeitará a empresa à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do objeto em atraso.

**16.2.** Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

**16.3.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa.

**16.4.** O atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracteriza o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese.

Salvador, 01 de março de 2024

*Assinado eletronicamente*

**Márcia Brito Pereira**

Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica  
Integrante Requisitante

**Arthur Barbosa dos Santos**

Analista Judiciário/TI da Seção de Infraestrutura e Redes\CIT\SETIC  
Integrante Técnico

**Ruth Marques Gomes de Oliveira**

Diretora Adjunta da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica  
Integrante Técnico

**Ruy Barreto Júnior**

Integrante Administrativo  
DIPRE

*Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.*